



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.20.208 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 12, da Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, pelo período de 2 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, os membros a seguir relacionados:

I - VALERIA MARIA VIEIRA PINHEIRO - Presidente;

II - JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, membro e ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO;

III - JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA, membro e EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO;

IV - KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES, membro e FRANCISCO PAULINO DA SILVA ARAÚJO suplente, representantes das Entidades de Trânsito - SINTAX;

V - EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, membro e MILTON DIAS DO NASCIMENTO, suplente, representantes das Entidades de Trânsito - SINTRAR;

VI - LUCIANA MEDEIROS BORGES DE CAMARGO, integrante com conhecimento na área de trânsito; e

VII - DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO, integrante com conhecimento na área de trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador